



ESTADO DO PARÁ  
MINISTÉRIO PÚBLICO

CONTRATO Nº. 073 /2011-MP/PA

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA ROSSATO & BERTHOLD LTDA.

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, inscrito no CGC/MF sob o nº 05.054.960/0001-58, estabelecido nesta Cidade à Rua João Diogo nº 100, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, Exmº. Sr. Dr. **ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA**, brasileiro, residente e domiciliado em Belém e, de outro lado, a Empresa **ROSSATO & BERTHOLD LTDA**, portadora do CGC/MF nº. 06.977.683/001-18, estabelecida à Rua Rua Daut, nº 606 – Bairro Centro – Santa Maria – RS, CEP 97010-150 email [rberthold@terra.com.br](mailto:rberthold@terra.com.br), Tel (55) 3226-7235, representada pela Sra. **CLAUDIA SUZEL BERTHOLD SCHUSTER**, residente e domiciliada em Santa Maria - RS, doravante denominada **CONTRATADA**, têm por justo e contratado o que melhor se declara nas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO**

O presente Contrato decorre de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 053/2011-MP/PA**, por execução indireta, empreitada por preço global por lote, no tipo menor preço, vinculada ao **Processo nº. 135/2011-SGJ-TA (Protocolo nº. 24783/2011 – MP/PA)** e tem como fundamento as Leis Federais nº. 8.078/90 e 8.666/93 e na Lei Estadual nº 5.416/87, observadas as alterações e demais regras de direito público e privado aplicáveis a matéria que o subsidiarem.

1.2. Casos omissos serão aplicadas as normas referidas no subitem anterior.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA USO EM AMBIENTES ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR**, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS**

3.1. Os documentos abaixo elencados ficam fazendo parte integrante do presente contrato, em tudo que não contrarie o disposto neste instrumento, de forma a complementar-se:

- Edital do Pregão Eletrônico nº **053/2011-MP/PA**;
- Proposta do **CONTRATADO**, apresentada em 22/11/2011, devidamente assinada e rubricada;
- Termo de Referência.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO**

4.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ 1.576,00 (hum mil, quinhentos e setenta e seis reais)**, conforme o disposto na proposta da Contratada, pelo fornecimento do(s) produto(s) abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO - LOTE II	MARCA/ MODELO	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	Compressor de ar para uso em ambiente hospitalar. Características: Para uso em ambiente hospitalar.	COMPRE	01	1.576,00	1.576,00

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ – Atividade de Licitações e Contratos  
Rua Ângelo Custódio nº. 210, Cidade Velha, Belém, Pará – Fone/ Fax: (91) 4006-3503  
[www.mp.pa.gov.br](http://www.mp.pa.gov.br) ou email: [pregao@mp.pa.gov.br](mailto:pregao@mp.pa.gov.br)



Handwritten signatures and initials, including a large signature on the right and initials 'b' and 'D' below.



ESTADO DO PARÁ  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**

Isento de óleo. Volume de ar igual ou superior a 150 l/min. Tanque com capacidade igual ou superior a 38 litros. Nível de ruído de até 55db. Tensão: 220 v. Garantia mínima de 12 meses. Registro na ANVISA, Origem: IMPORTADO Registro: Isento cfe. RDC 24/2009 – ANVISA/MS Validade proposta: 60 dias – cfe. edital Entrega: 30 dias – cfe. edital Pagamento: 07 dias – cfe. edital Garantia: 01 ano Fabricante: SJM	SSOR S-45  Marca: SCHUSTE R			
---	--	--	--	--

**Parágrafo Único** – No valor estabelecido nesta cláusula estão incluídos todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais previstos na legislação em vigor incidentes, direta ou indiretamente e despesas de quaisquer natureza decorrentes da execução do presente contrato, sendo o valor fixo.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

1.1. O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro do Ministério Público no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, no Banco do BRASIL, Agência n° 0765-X, Conta Corrente n° 49230-2, salvo atraso na liberação de recursos pela Secretaria Executiva de Planejamento, Orçamento e Finanças - SEPOF, após o recebimento definitivo do objeto licitado, mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo FISCAL, os quais observarão as especificações exigidas no Edital e no Termo de Referência.

1.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pelo fornecedor, de que encontra-se regular com suas obrigações para o sistema de Seguridade Social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

1.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a adjudicada tome medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

1.4. Não efetuado o pagamento pelo CONTRATANTE no prazo estabelecido na sub-cláusula 5.1, e desde que não haja culpa da ADJUDICADA, os valores correspondentes à fatura serão atualizados financeiramente com base no critério abaixo especificado, em observância ao art. 40, XIV, "c" da Lei 8.666/93 e suas alterações.

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM**=Encargos Monetários

**N**=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

**VP**=Valor da parcela a ser paga

**I**=Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{100} \quad I = \frac{6}{100} \quad I = 0,0001644$$

365 365

TX=Percentual da taxa anual=6%



Handwritten signatures and initials.



ESTADO DO PARÁ  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**

**CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, salvo a exceção prevista no § 2º do referido artigo.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Para atender às despesas do presente Contrato, o Ministério Público, valer-se-á de recursos orçamentários na função programática:

Atividade: 12.101.03.122.0125.4534 – Operacionalização das Ações Administrativas  
Elemento de Despesa: 4490.52 – Equipamentos e material permanente  
Fonte: 0101 – Recursos Ordinários

**CLAUSULA OITAVA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO E GARANTIA**

**4.1.** A licitante vencedora se compromete a efetuar a entrega do equipamentos, no prazo não superior à 30 dias corridos, a contar da assinatura do contrato.

**4.2.** A licitante vencedora se compromete a efetuar a instalação do equipamentos dos lotes I e IV, no prazo não superior à 03 dias corridos, a contar da ordem de serviço.

**4.2.1.** A instalação deverá ser realizada no horário de 08:00 hs às 14:00 hs, de segunda a sexta, exceto nos feriados e dias facultativos.

**4.3.** Os serviços que, porventura, não possam ser realizados dentro do horário e dias estipulados, deverão ser programados para outro horário, inclusive durante os finais de semana e feriados, mediante prévia anuência da FISCALIZAÇÃO, sem nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE.

**4.4.** O local de entrega e instalação será: na Avenida XVI de Novembro nº 130, Cidade Velha e a instalação dos mesmos será nas unidades solicitantes.

**4.5.** O objeto desta licitação será recebido, pela FISCALIZAÇÃO, da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, em até 01 (um) dia, para conferência de sua conformidade com as especificações do Edital e da proposta. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento.
- b) Definitivamente, em até 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal, após comprovada a adequação aos termos contratuais, desde que não se verifique defeitos ou imperfeições.

**4.6.** Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior que tenha o condão de motivar o atraso na entrega do objeto no prazo previsto, deve(m), a licitante vencedora submeter os fatos, por escrito, à FISCALIZAÇÃO do Ministério Público, com as justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a entrega do material.

**4.7.** Verificada a incompatibilidade do objeto ofertado com o exigido na licitação ou que apresentem desconformidades com as exigências requisitadas no Edital e Termo de Referência, será a licitante vencedora obrigada a substituí-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da comunicação, no total ou em parte, sem qualquer ônus para a Administração, independentemente da





ESTADO DO PARÁ  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**

aplicação das penalidades cabíveis, sendo-lhe, ainda, concedido 05 (cinco) dias úteis para a retirada do material ou parte do que foi rejeitado.

**4.8.** A não substituição do material no prazo estipulado pela FISCALIZAÇÃO ou a não retirada do material no prazo previsto no item anterior, sujeitará a licitante vencedora em mora, cujo atraso computar-se-á desde o primeiro dia do vencimento do prazo.

**4.9.** O atestado de recebimento definitivo do objeto será emitido pela Fiscalização, designada formalmente pela Administração;

**4.10.** Naquilo que couber, os produtos descritos no item 3 terão seus prazos e condições de garantia;

**4.10.1.** O materiais e equipamentos deverão possuir assistência técnica autorizada na região metropolitana de Belém.

**4.10.2.** Para os lotes I e IV, o prazo para o atendimento da assistência técnica deverá ser de, no máximo, 1 dia útil após a abertura do chamado;

**4.10.3.** A garantia do *Lote ??* será de no mínimo 12 (doze) meses conforme o termo de referência;

#### **CLAUSULA NONA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O presente Instrumento terá vigência de **90 (noventa) dias**, a contar da data de assinatura do Contrato, não podendo ser prorrogado, salvo se ocorrer qualquer um dos motivos do art. 57 §1º, da lei 8.666/93, que implique a prorrogação dos prazos de execução e, conseqüentemente, exija a prorrogação da vigência do contrato, observado o *caput* do mesmo dispositivo legal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1.** Sem que a isto limite suas garantias, a licitante vencedora terá os seguintes direitos:

**6.1.1.** Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas;

**6.1.2.** Receber o Atesto do recebimento do objeto contratado após verificação das especificações;

**6.1.3.** Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do objeto licitado, até para que possa a empresa proceder correções;

**6.1.4.** Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.

**6.2.** Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a licitante vencedora responsável pelos seguintes itens:

**6.2.1.** Cumprir fielmente as obrigações assumidas conforme as especificações do Edital e no Termo de Referência, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados, devidamente instalados e em condições de pleno funcionamento utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários, observando rigorosamente as exigências estabelecidas nas especificações e na proposta de preços apresentada pela empresa;

**6.2.2.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da entrega dos objetos licitados no



Handwritten signature and the number 4.



ESTADO DO PARÁ  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**

local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao contratante, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento da CONTRATANTE

**6.2.3.** Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução;

**6.2.4.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Ministério Público, durante o prazo de fornecimento;

**6.2.5.** Credenciar, junto ao Órgão, um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução;

**6.2.6.** Manter durante todo o prazo de vigência da relação obrigacional com a Contratante a regularidade com o fisco, com o sistema de seguridade social, com a legislação trabalhista, normas e padrões de proteção ao meio ambiente e cumprimento dos direitos da mulher, inclusive os que protegem a maternidade, sob pena da rescisão contratual, sem direito a indenização conforme preceitua o art. 28 §5º da Constituição do Estado do Pará, assim como todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

**6.2.7.** Quando por problemas técnicos os prazos citados no Edital não puderem ser cumpridos, a licitante vencedora deverá comunicar por escrito ao Órgão a qual caberá aceitar ou rejeitar as justificativas;

**6.2.8.** Manter, durante toda a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas;

**6.2.9.** A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item 10.2.3, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Ministério Público, nem poderá onerar o objeto desta licitação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Ministério Público;

**6.2.10.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente, sem prévia e expressa anuência do Ministério Público;

**6.2.11.** A licitante vencedora é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**6.2.12.** Responsabilizar-se por quaisquer conseqüências oriundas de acidentes que possam vitimar seus empregados, quando dos serviços atinentes ao, objeto desta contratação.

**6.2.13.** O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

**6.2.14.** Deverá ser fornecida documentação completa dos equipamentos, esquemáticos, assim como manuais, com características técnicas, instruções de instalação, operação e manutenção em campo do equipamento, na forma de impressos originais em gráfica.

**6.2.15.** Executar os serviços de acordo com as normas técnicas aplicáveis e de segurança;

**6.2.16.** Realizar a montagem, conectorização e programação dos equipamentos dos Lotes I e IV;

**6.2.17.** Manter os locais de trabalho em ordem;

**6.2.18.** Executar os serviços por profissionais habilitados e experientes, os quais deverão estar devidamente trajados e portando crachá de identificação;

**6.2.19.** Durante a execução dos serviços os empregados da Contratada deverão observar as normas internas da Contratante;





ESTADO DO PARÁ  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**

**6.2.20.** Substituir o empregado que se mostrar inconveniente durante a execução dos serviços nas dependências da Contratante

**6.2.21.** Fornecer todos os equipamentos de proteção individual e coletiva e responsabilizar-se pelo uso adequado dos mesmos pelos seus empregados;

**6.2.22.** Retirar, diariamente, às suas expensas, todo o entulho gerado durante a execução dos serviços;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**7.1.** Sem que a isto limite seus direitos, terá o Ministério Público as seguintes garantias:

**7.1.1.** Receber o objeto de acordo com o que consta neste instrumento, no edital e nos seus anexos;

**7.1.2.** Devolver o objeto em desacordo com as especificações exigidas no edital.

**7.2.** Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o Órgão responsável pelos seguintes itens:

**7.2.1.** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Licitante Vencedora no prazo estipulado;

**7.2.2.** Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.

**7.2.3.** Indicar servidor com competência necessária para proceder o recebimento dos objetos licitados e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações, qualidade, quantidade e preços pactuados;

**7.2.4.** Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Órgão por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

**7.2.5.** Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste contrato;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE**

**12.1.** O valor proposto e contratado será reajustado anualmente, contados da data de apresentação da proposta, mediante requerimento escrito da proponente, conforme a variação do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

No caso de a contratada deixar de executar total ou parcialmente o objeto da contratação, ficará sujeita à aplicação das penalidades abaixo descritas, respeitado seu direito ao Contraditório e à Ampla Defesa.

**13.1. ADVERTÊNCIA**

**13.1.1.** Advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos serviços ou na sua conclusão e não traga prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

**13.2. MULTA**

**13.2.1.** De 1% sobre o valor total da **nota de empenho** a cada reincidência do motivo determinante da aplicação da penalidade de advertência;





ESTADO DO PARÁ  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**

13.2.2. De 0,1% ao dia, sobre o valor total do **objeto adjudicado**, nos casos de atraso injustificado de até 05 dias nos prazos de:

- I. Na entrega/instalação do objeto licitado;
- II. Na substituição do objeto licitado

13.2.3. De 0,2% ao dia até o limite máximo de 3%, sobre o valor total do **objeto adjudicado**, nos casos de atraso injustificado acima de 05 dias nos prazos de:

- I. Na entrega/instalação do objeto licitado;
- II. Na substituição do objeto licitado.

13.2.3.1. Após o 15º dia de atraso do prazo previsto para entrega ou substituição do objeto licitado, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como inexecutado;

13.2.4. De 10% sobre o valor **da obrigação pendente** nos casos de:

- I. Entrega/instalação parcial dos objetos licitados;
- II. não substituição de objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução parcial;
- III. outras hipóteses inexecução parcial.

13.2.5. De 20% sobre o valor total do **objeto adjudicado**, nos casos de:

- I. recusa injustificada em iniciar a entrega dos objetos licitados;
- II. não substituição de objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução total;
- III. outras hipóteses de inexecução total do objeto.

13.2.6. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

13.2.7. Existindo garantia o valor da multa será descontado da garantia apresentada pela Contratada. Caso o valor da multa seja superior à garantia referida, ou não exista a garantia, será cobrado administrativamente pela Contratante, ou ainda judicialmente.

### 13.3. SUSPENSÃO

13.3.1. Nos casos de inexecução total ou parcial do objeto, não justificada e/ou não aceita pela Administração, aplicar-se-á Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado do Pará, pelo período de até 02 (dois) anos, na seguinte graduação::

- I. 1 (um) ano, nos casos de inexecução parcial;
- II. 2 (dois) anos, nos casos de inexecução total.

### 13.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

13.4.1. No caso de inexecução do objeto que configure ilícito penal, será declarada a inidoneidade da Contratada para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



7



ESTADO DO PARÁ  
MINISTÉRIO PÚBLICO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO**

14.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

14.1.1. Unilateralmente nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do Art. 78 da Lei n°. 8.666/93;

14.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da Licitação;

14.1.3. Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

14.1.4. No caso de rescisão Contratual, devidamente justificada nos autos do Processo, terá o contratado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, para apresentar o contraditório e a ampla defesa.

14.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

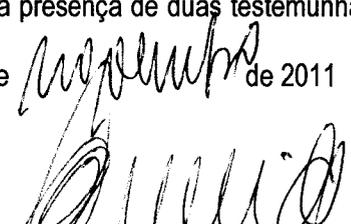
15.1. A publicação do presente Instrumento em extrato, no Diário Oficial do Estado, ficará a cargo do Contratante, no prazo e forma disposto na legislação pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

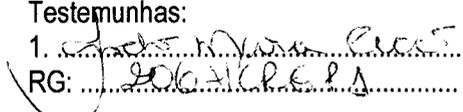
E por estarem justos, contratados e de comum acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, que declaram haver lido, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir seus efeitos legais.

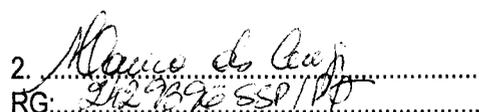
Belém-PA 29 de novembro de 2011

  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

  
ROSSATO & BERTHOLD LTDA

Testemunhas:

1.   
RG: 206418681

2.   
RG: 212989 SSP/PA





Diário Oficial Nº. 32046 de 30/11/2011

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Contrato

Número de Publicação: 312795

Contrato: 73

Exercício: 2011

Classificação do Objeto: Outros

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA USO EM AMBIENTES ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR

Valor Total: 1.576,00

Data Assinatura: 29/11/2011

Vigência: 29/11/2011 a 28/02/2012

Pregão Eletrônico: 53/2011

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso

03122012545340000 449052 0101000000 Estadual

Contratado: Rossato & Berthold Ltda

Endereço: R Daudt, 606

CEP. 97010-150 - Santa Maria/RSTelefone: 5532267235

Ordenador: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA